

COMUNICADO TÉCNICO DP-SNT 03/13

CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA COM REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E DEMAIS OCUPANTES

1. OBJETIVO

O presente comunicado técnico tem como objetivo padronizar a formatação dos projetos que as ocupantes devem apresentar a CELG D para análise e aprovação.

2. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA APROVAÇÃO

Todos os projetos deverão atender as exigências técnicas do item 11 da norma NTC-15, observando ainda os seguintes requisitos:

- a) os projetos devem ser apresentados em impressão colorida, diferenciando as layers, destacando-se, entre outros, os encabeçamentos, equipamentos de telecomunicações, rede (cordoalha) a serem instaladas e o que mais se fizer necessário para o bom entendimento do projeto;
- b) deverão fazer parte do projeto apenas as informações necessárias para a sua aprovação;
- c) informar o número de pontos de fixação de uso mútuo existente em cada poste por onde for passar a rede projetada; se o poste já estiver com as 6 posições ocupadas, o projetista deverá escolher outra rota;
- d) organizar os desenhos dos detalhes nas pranchas, informando o número do detalhe e a prancha onde o mesmo está desenhado (Ex.: ver detalhe 04 na prancha 6/12);
- e) apresentar o cálculo da resultante final em cada encabeçamento considerando a rede elétrica existente, o uso mútuo existente e o uso mútuo a instalar;
- f) preencher corretamente os campos de endereços das ARTs; nos casos onde o projeto envolver mais de um bairro ou mais de um município, colocar o bairro/município onde estiver concentrada a maior parte do projeto;
- g) inserir no projeto todas as informações necessárias à localização da área onde a nova rede de telecomunicações será instalada;
- h) acrescentar no projeto as notas listadas a seguir:

- O presente projeto terá validade somente se respeitado o número máximo de ocupantes por poste e demais condições previstas pela NTC-15;

- As obras de implantação da rede de telecomunicações só poderão ser executadas a partir de autorização previa da CELG D.

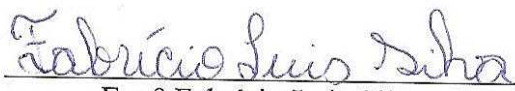
3. **SUBSTITUIÇÃO DE POSTES**

Quando houver a necessidade de substituição de postes, será obrigatória a apresentação do projeto de substituição destes à parte.


Notas:

- 1) *Em hipótese alguma será autorizado o lançamento de cabos antes da substituição dos postes.*
- 2) *Em caso de substituição de postes todas as estruturas de MT/BT existentes (ramais, luminárias, cruzetas, braços, armações, etc.) deverão ser reinstaladas/implantadas conforme as normas da CELG D e os materiais não reutilizados devolvidos a esta.*
- 3) *Os postes somente poderão ser substituídos por empresas que sejam cadastradas na CELG D para execução de obras de redes de distribuição.*


Goiânia, 06 de novembro de 2013.


Engº Fabrício Luís Silva
DP-SNT (Matrícula 11411-X)

VISTO:


Engº Luiz Flávio Naves Rodrigues
DP-DPTN

VISTO:


Engº José Divino de Sousa Santos
DP-SPSE